



PORTARIA Nº 008/2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar na função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem que a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir estabilidade e continuidade administrativa à condução dos certames licitatórios e contratações desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora YASMIM DA CUNHA RODRIGUES, matrícula nº 30-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG, para exercer a função de Agente de Contratação desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Compete à Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, as seguintes atribuições:

I – conduzir a licitação em todas as suas fases, tomando decisões, acompanhando o trâmite do certame, dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento até a homologação;

II – coordenar e conduzir a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado;

III – conduzir os procedimentos de contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, incluindo a análise e julgamento das propostas e documentação apresentadas pelos licitantes, a negociação de condições mais vantajosas, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado;



V – coordenar, orientar e supervisionar a atuação da equipe de apoio, quando for o caso, designada para auxiliá-la no desempenho de suas funções, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – adotar as providências necessárias ao cumprimento das normas relativas à publicidade, transparência e controle social dos atos praticados no âmbito das licitações e contratações;

VII – comunicar à autoridade superior fatos que possam comprometer a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual, para as providências cabíveis;

VIII – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as diretrizes expedidas pela autoridade competente;

IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas, compatíveis com a função de Agente de Contratação.

Art. 3º - Nas licitações processadas na modalidade pregão, a Agente de Contratação ora nomeada será designada pregoeira, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe conduzir o certame na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Fica a Agente de Contratação autorizada a requisitar, junto aos setores competentes da Câmara Municipal, todas as informações, documentos e meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - A Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - A Agente de Contratação poderá ser auxiliada por equipe de apoio, a ser designada por ato próprio, para o desempenho das atividades necessárias à condução dos procedimentos licitatórios e contratações.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, aos 03 de agosto de 2026.

TALITA THAÍS SANTOS PIRES
Presidente da Câmara